



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200122,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ
E A EMPRESA R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE
PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Conivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, representado(a) por ROMULO JACQUES CORREA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-13, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049042	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA BROTHER L67020W	CARRADA	50,00	197,990	9.899,50
049043	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA HP N°85 A/35	UNIDADE	50,00	79,990	3.999,50
049044	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA HP N°85 A/35.	UNIDADE	50,00	78,990	3.949,50
049045	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UV CYANO	LITRO	5,00	59,990	299,95
049048	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UV YELow	LITRO	5,00	65,990	329,95
049049	TINTA PARA IMPRESSORA HP COR CYANO	LITRO	5,00	65,990	329,95
049050	TINTA PARA IMPRESSORA HP COR MAGENTA	LITRO	5,00	67,990	339,95
049055	CABO PAR TRANÇADO BLINDADO COM 300M	CAIXA	10,00	399,990	3.999,90
049058	PONTE NOMINAL ATX 23W	UNIDADE	50,00	84,980	4.249,00
049060	HD EXTERNO 500 GB SIMILAR AO SANSUMG	UNIDADE	50,00	439,940	21.997,00
049061	MEMÓRIA 4GB ODR 3 BARFAMENTO 1333	UNIDADE	50,00	184,980	9.249,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



049062	MICROFONE PROFISSIONM C/FIO DE 10 METROS	UNIDADE	30,00	606,990	18.209,70
049064	PENDRIVE 8 G SIMILAR AO KINGSTON	UNIDADE	50,00	79,000	3.950,00
049070	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR A BROTHER L6702DW	UNIDADE	5,00	4.088,940	20.444,70
049073	NOTEBOOK CORE I5 8G DE MEM.500GB DE HDD,TELA DE 14"	UNIDADE	10,00	2.519,990	25.199,90
049074	DATASHOW 3000 LUMIS SIMILAR A EPSON	UNIDADE	5,00	1.399,980	6.999,90
				VALOR GLOBAL R\$	133.447,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 133.447,40 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1414.123610003.2.086 Manutenção do Ensino Fundamental - ADM 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1414.123610003.2.086 Manutenção do Ensino Fundamental - ADM 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de



um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MÁRCIO VENICIO NUNES DOS SANTOS, 759.289.142-53, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-13, celebrado com a empresa R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 16 de Julho de 2020

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Assinado de forma digital por AMANDA OLIVEIRA E SILVA:74290487220
Dados: 2020.07.16 16:46:58 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA:66904986204
Assinado de forma digital por EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA:66904986204
Dados: 2020.07.16 16:47:11 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS: